



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

90
Determino, ao abrigo da
competência que me é conferida pelo n.º 3,
do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de
setembro e posteriores alterações:

- a adjudicação nos termos propostos
à firma Q&QZP - Companhia Geral de
RESTAURANTES e ALIMENTOS
RELATÓRIO FINAL
(nos termos do artigo 148.º do CCP) S.A., pelo valor anual
de 67.200 €, acrescido do valor do
IVA à taxa legal em vigor, e a
a favor do município do contrato
a celebrar.

CONCURSO PÚBLICO

- que o presente despacho seja perante
a próxima reunião do Órgão
Cível, nos termos propostos.

SERVIÇO: "Confeção e Distribuição de Refeições para os Alunos das EB1 e JI de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias"

- Referência vortalGOV: 16/18-DAFRH

Alc. - presidente

06.09.2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito pelas nove horas e trinta minutos e em cumprimento do disposto nos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso, formado pelo Técnico Superior e Chefe de Divisão António Augusto Amaral Sequeira, pela Coordenadora Técnica Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira e pela Assistente Administrativa Cristina Maria Martins Coelho.

Decorrido o período da Audiência Prévia de acordo com o estipulado no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação, verificou-se a inexistência de reclamações por parte dos concorrentes ao concurso para a **Confeção e Distribuição de Refeições para os Alunos das EB1 e JI de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias.**

Pelo exposto, o Júri conclui que a ordenação das propostas deverá ser a mesma que indicou no relatório preliminar.

No que respeita ao valor global da proposta a adjudicar, o júri constatou que por lapso é referido no Relatório Preliminar o valor de 57.600,00 €/ano, quando na verdade o valor que consta na proposta e no mapa de análise ao factor preço constante no mesmo relatório, é de 67.200,00 €/ano, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, sendo que o valor para os 3 anos está conforme.

Considerando a necessidade em contratar este serviço antes do início do ano letivo, que se prevê para o dia 14 de setembro e que a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal se realizará no próximo dia 18 de setembro e por questão de economia não é oportuna a realização de uma reunião extraordinária;

Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite que o Presidente da Câmara pratique quaisquer atos da competência da câmara municipal, quando por



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Pelo exposto, o Júri **propõe** que:

- a) A ordenação das propostas seja a mesma que indicou no relatório preliminar:

ORDEM	FIRMAS
1.º	GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A
2.º	EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda
	FIRMAS EXCLUIDAS:
	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.
	ICA – Indústria e Comércio alimentar, S.A

- b) A adjudicação seja atribuída à firma **GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.** pelo preço unitário de 1,60 € por refeição de almoço para os Alunos das EB1 e JI e o preço unitário de 2,40 € por refeição de almoço para o Campo de Férias, o que perfaz o valor global de **67.200,00 €/ano**, ou seja, o valor global para os 3 anos de **201.600,00 €**, para as refeições previstas. A estas importâncias acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- c) O respetivo despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da supracitada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este documento é assinado eletronicamente pelo júri do procedimento, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

DELIBERAÇÃO

DATA: 19/9/2018 Acta n.º 19/2018
Aprovar, por unanimidade,
ratificar o despacho
da Senhora Vice-Presidente
da Câmara, preferido ao
abrigo de n.º 3 do artigo
35.º do Anexo I 3 de Lei n.º 35/
2013, de 12 de setembro.

Substituta Financeira,

